

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019**
Protocolo: **121/2018**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de Perícias Médicas em Processos Trabalhistas.**

Observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

Dia 28/03/2019 às 9:30 horas

Sala de Licitações da EMDEC S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência da Ata de Registro de Preços
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento
9. Proposta de Preços – Envelope nº 1
10. Habilitação – Envelope nº 2
11. Sessão Pública de Abertura do Pregão
12. Recursos
13. Assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Prestação de Serviços
14. Das Penalidades
15. Da Rescisão
16. Da Revisão de Preços
17. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Modelo de Proposta; |
| Anexo III | Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| Anexo IV | Minuta de Compromisso de Prestação de Serviços; |
| Anexo V | Minuta de Termo de Prestação de Serviços; |
| Anexo VI | Modelo de Declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; |
| Anexo VII | Folha de dados para elaboração da Ata de Registro de Preços e Compromisso; |
| Anexo VIII | Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| Anexo IX | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo X | Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. |
| Anexo XI | Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP. |

EDITAL

PREGÃO nº	003/2019
PROTOCOLO nº	121/2018
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADO

Observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

1. PREÂMBULO:

1.1. A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de **menor preço GLOBAL**, objetivando o registro de preços e a celebração de compromisso para **contratação de empresa especializada na realização de Perícias Médicas em Processos Trabalhistas**.

1.2. A **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA** do certame terá início às **9:30 horas do dia 28/03/2019** e será realizada na Sala de Licitações da EMDEC S/A, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP e será dirigida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio

1.3. Os documentos referentes ao **credenciamento**, a **declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** deverão ser entregues diretamente à Pregoeira no momento de abertura da sessão.

1.4. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 11.447/94, 14.218/03 e 14.602/04, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como pelas normas deste edital e de seus anexos.

1.5. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NA LEI FEREDAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº8.666/93, BEM COMO O PREVISTO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE O ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 14.218/03.**

2. OBJETO:

2.1. Este edital tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de Perícias Médicas em Processos Trabalhistas**, de acordo com as condições e especificações completas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.2. No **Anexo I – Termo de Referência** e na minuta do Compromisso de Prestação de Serviços (**Anexo IV**) estão fixadas as condições para o registro de preços.

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.

3.2. A contratação onerará os recursos orçamentários da conta contábil 4333, conta financeira 4108, centro de custo – 412001 (35%) e 512001 (65%) e a fonte de receita 300 – ingressos de recursos.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as **microempresas e empresas de pequeno porte** que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) **Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e) Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Não considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, nos Decretos Municipais nº 11.447/94, 14.218/03 e 14.602/04, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar nº 147/14, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultados na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a XI), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772.1567 – 3772.1583 – 3772.1585.

5.1.1. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

6. INFORMAÇÕES:

6.1 As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Pregoeira, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviada através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/03 e do Art. 1º do Decreto Municipal nº 15.750/07.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Pregoeira e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as **Proponentes** deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

- 8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) **Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Tratando-se de procurador**, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.3. No ato do credenciamento a licitante deverá ainda, apresentar a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VIII**.
- 8.4. Os documentos para o credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VIII, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes** nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “HABILITAÇÃO”.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo do **Anexo IX**, apresentada **fora dos envelopes** nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 2 “HABILITAÇÃO”.
- 8.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 8.8. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos pela equipe deste Pregão para oportuna juntada aos autos do respectivo processo.
- 8.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se houver autorização expressa da Pregoeira.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1:

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, dentro de envelope, preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado, em 01 (uma) via, preferencialmente, conforme modelo referencial do **Anexo II** (podendo ser inclusive utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, na última folha, por seu representante legal/procurador, devendo conter:

9.1.1. Nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, bem como o nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal ou procurador;

9.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, número da agência e cidade;

9.1.3. Cotação do preço, expressa em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.3.1. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

9.1.3.2. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

9.1.3.3. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

9.1.4. Declaração expressa, sob as penas da lei de que:

9.1.4.1. Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o ajuste correspondente.

9.1.4.2. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

9.1.4.3. A prestação de serviços atenderá integralmente as especificações do objeto, descritas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

9.1.5. Validade da proposta que não poderá ter prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame.

9.2. A Proponente poderá anexar à sua proposta a “folha de dados” para elaboração da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Prestação de Serviços, devidamente preenchida conforme o **Anexo VII** deste Edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

9.3.2. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado (passível de saneamento, caso o representante esteja presente);

9.3.3. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento;

9.4. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

9.5. Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de prestação de serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

9.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

10. HABILITAÇÃO – Envelope nº 2:

10.1. No envelope **Nº 2 "HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

10.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

10.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.1.5 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.2.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

10.1.2.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

10.1.2.1.2. A EMDEC poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

10.1.2.1.3. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.1.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ;

10.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

10.1.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

10.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

10.1.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

10.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

10.1.3.6.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, emitida – se a Proponente assim o preferir, e o Município disponibilizar - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

10.1.3.7. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

10.1.3.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

10.1.3.8.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

10.1.3.8.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.3.9. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

10.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

10.1.4.1. Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

10.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS

AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

10.3. Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o §2º do art.32 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.5. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

10.6. Os documentos referidos no item **10.1.1** poderão ser **suprimidos** se já apresentados por ocasião do credenciamento.

10.7. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.

10.8. Durante a sessão, complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para abertura dos envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

11.2. Aberta a sessão, será realizada a identificação dos proponentes, com o respectivo credenciamento de seus representantes por um dos meios descritos no item 8 deste Edital, devendo-se nesta ocasião, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2.1. No ato do credenciamento a licitante deverá ainda apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VIII**.

11.2.2. A Proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, após regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

11.2.3. Após a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não será admitida

a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

11.3. A equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os quais deverão estar em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

11.4. Em seguida identificará a proposta de **menor preço global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

11.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço global** serão classificadas em ordem crescente.

11.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 11.4. e 11.5., serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo **preço global** serão convidados a participar dos lances verbais.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço global**.

11.9.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.10. A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço global** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11.1. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.11.2. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre as três propostas escritas de menor preço global e o valor estimado para a licitação.

11.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.14. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Considerada aceitável a proposta de **menor preço global** e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 2 “HABILITAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1.

11.16.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.

11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos do Edital, caso em que será declarado vencedor.

11.19. Nas situações previstas nos itens 11.13, 11.14, 11.15 e 11.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão **de julgamento do envelope 2**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.21.1. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.21.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.21.3. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

11.22. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, a Pregoeira lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

11.23. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

11.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas Proponentes ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.25. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, durante a sessão pública.

11.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação. Os

envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a adjudicatária.

11.27. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

11.28. A Proponente vencedora da licitação terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de que trata o subitem 1.2 deste Edital ou da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor, para apresentar nova Planilha de Preços com os valores ajustados aos valores finais ofertados na fase de lances/negociação da licitação. Na nova planilha deverão ser apresentados os novos valores unitários e totais, de modo que o desconto ofertado esteja contemplado.

11.29. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11.30. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

12. RECURSOS:

12.1. Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o item 11.27 deste Edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.

12.1.1. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

13. ASSINATURA DA ATA E DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Minuta do Compromisso de Prestação de Serviços (**Anexo IV**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **EMDEC** para firmar a Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Prestação de Serviços no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data em que for convocada para tal.

13.3. A convocação será feita através de comunicação via mensagem eletrônica (e-mail).

13.3.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Prestação de Serviços deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo X**).

13.4. Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata e/ou o Compromisso de Prestação de Serviços no prazo estipulado é facultado à EMDEC convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

13.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, previsto no item 9.1.5 do Edital, sem a convocação mencionada no item anterior, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.6. O Compromisso de Prestação de Serviços, que será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, será celebrado nos termos da minuta que integra o **Anexo IV** do presente Edital e da proposta apresentada pela adjudicatária.

13.7. A assinatura do Compromisso de Prestação de Serviços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, em melhores condições de preço.

13.8. As aquisições dos objetos do Compromisso de Prestação de Serviços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente, e as contratações respectivas consubstanciar-se-ão no Termo de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do **Anexo V** do presente Edital, nos termos do disposto no artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9. A Detentora fica obrigada a atender a todas as solicitações de efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, a Proponente vencedora que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 10 do Decreto Municipal 14.218/03.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Prestação de Serviços poderão ser rescindidos nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

15.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;

15.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

15.2.3. Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

15.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência da contratada ou insolvência civil;

15.2.5. Transferência, no todo ou em parte, dos objetos desta licitação, sem prévia e expressa autorização da EMDEC;

15.2.6. Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.2.7. Preços registrados superiores aos praticados pelo mercado.

16. REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

16.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

16.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. A EMDEC reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Também não representará motivo para que as empresas participantes pleiteiem indenização, a anulação do presente certame, no caso de constatação de vício insanável.

17.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura prestação de serviços.

17.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Compromisso de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. Após a celebração da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Prestação de Serviços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 90 (noventa) dias, e, se não retirados, após este prazo, serão encaminhados para destruição.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Compromisso de Prestação de Serviços em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou Compromisso de Prestação de Serviços dela decorrente.

Campinas, 11 de março de 2019.

Gisele Dias da Silva
Gerente da Divisão de Assuntos Jurídicos

Paulo Bojikian Giglio
Chefe de Gabinete da Presidência

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO nº 003/2019
PROTOCOLO nº 121/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de Perícias Médicas em Processos Trabalhistas.

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2. Os serviços serão executados, mediante emissão de Ordem de Execução a ser emitida pela Gerência da Divisão de Assuntos Jurídicos, conforme sua necessidade, de acordo com o discriminado abaixo:

Objeto	Item	Descrição Sucinta das Etapas do Serviço	Quantidade Estimada
Acompanhamento de Perícia Médica em Processos Trabalhistas	1.1	Auxiliar nas defesas judiciais iniciais ou recursais em relação às alegações de doença ocupacional e/ou acidente de trabalho	5
	1.2	Indicação como assistente técnico, elaboração de quesitos técnicos para perícia, quando a participação do profissional se der já no decorrer do processo judicial.	5
	1.3	Comparecimento em perícias médicas em processos trabalhistas, em datas e horários determinados pelo MM. Juiz do Trabalho e/ou perito judicial, bem como emissão de laudo referente a esta perícia.	5
	1.4	Manifestação sobre laudos emitidos por peritos judiciais elaborando contra laudo, dentro do prazo determinado pela EMDEC bem como impugnação em continuidade.	5

1.3. Tendo em vista a demanda incerta, os quantitativos acima estabelecidos não vinculam a EMDEC, sendo que os tais deverão compor Ata de Registro de Preços e serão executados mediante necessidade expressa da Divisão de Assuntos Jurídicos.

2. DEMANDA DO ÓRGÃO

2.1. Os serviços serão realizados pelo contratado e os laudos e manifestações por escritos deverão ser entregues na sede da EMDEC, Divisão de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

2.2. Os serviços passíveis de encaminhamento via correio eletrônico, deverão ser encaminhados no endereço eletrônico a ser fornecido pelo advogado responsável pelo processo, objeto da prestação do serviço.

2.3. No caso mencionado no item 1.3. será necessária a presença do contratado, em datas, horários e locais determinados pelo Juiz ou Perito Judicial, a serem informadas ao contratado pela EMDEC. O profissional da Detentora deverá se fazer acompanhar dos equipamentos de avaliação necessários, os quais deverão possuir os devidos certificados de calibração/conformidade, tendo em vista a natureza da perícia a ser realizada, bem como a discussão posta sub judice.

2.4. Poderá à critério e deliberação das partes, em caso de iminente necessidade, ocorrer a retirada do documento por um dos representantes da Divisão de Assuntos Jurídicos, junto ao estabelecimento/residência do profissional contratado.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, com a consequente aprovação dos serviços prestados.

4. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.1. Para a execução dos serviços, o assistente técnico deverá atender às seguintes categorias de ocupação, conforme lotes indicados abaixo e a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO (CBO)	Formação Mínima
Médico do Trabalho	2251-40	Diploma em Curso de Medicina, com especialização em medicina do trabalho, com registro no CRM.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A EMDEC acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMDEC ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1. O serviço deverá ser executado de forma ágil e eficaz, devendo o laudo ser encaminhado à EMDEC, a fim de não prejudicar o cumprimento dos prazos judiciais concedidos.

7 PRAZO CONTRATUAL

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO nº 003/2019
PROTOCOLO nº 121/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ nº:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Nos termos do item 9 do Edital e considerando as especificações do Anexo I – Termo de Referência propomos os preços abaixo indicados:

Objeto	Item	Descrição Sucinta das Etapas do Serviço	Quantidade Estimada (A)	Valor Unit. R\$ (B)	Valor Total R\$ A x B
Acompanhamento de Perícia Médica em Processos Trabalhistas	1.1	Auxiliar nas defesas judiciais iniciais ou recursais em relação às alegações de doença ocupacional e/ou acidente de trabalho	5		
	1.2	Indicação como assistente técnico, elaboração de quesitos técnicos para perícia, quando a participação do profissional se der já no decorrer do processo judicial.	5		
	1.3	Comparecimento em perícias médicas em processos trabalhistas, em datas e horários determinados pelo MM. Juiz do Trabalho e/ou perito judicial, bem como emissão de laudo referente a esta perícia.	5		
	1.4	Manifestação sobre laudos emitidos por peritos judiciais elaborando contra laudo, dentro do prazo determinado pela EMDEC bem como impugnação em continuidade.	5		

VALOR TOTAL R\$ _____ (POR EXTENSO)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019
PROTOCOLO Nº 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de Preços para realização de Perícias Médicas em Processos Trabalhistas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, reuniram-se para promover o registro dos preços dos materiais que foram objeto do certame em epígrafe, que seguem relacionados no Anexo I desta Ata, que terá validade de 12 (doze) meses contados a partir desta data. As demais condições da prestação de serviços e obrigações estão previstas no Compromisso de Prestação de Serviços, que as partes firmam também nesta data, o qual é parte integrante desta. Nada mais havendo a ser declarado, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, devendo ser seu extrato, oportunamente, publicada na imprensa oficial do Município, para os fins de direito.

Campinas,

EMDEC

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV– MINUTA DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019****COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ____/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019****OBJETO: Registro de Preços para realização de Perícias Médicas em Processos Trabalhistas.****PRAZO: 12 (doze) meses****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****REGIME DE EXECUÇÃO PARCELADO****PROTOCOLO Nº 121/2018****VALOR TOTAL: R\$ ____**

Pelo presente, de um lado a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, celebram o presente instrumento, que será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **Registro de Preços para realização de Perícias Médicas em Processos Trabalhistas**, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A vigência do presente Compromisso de Prestação de Serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, vinculando-se à vigência da Ata de Registro de Preços do qual é parte indissociável.

2.2. Os serviços deverão obedecer as especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários dos produtos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2019, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270

CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 121/2018;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Prestação de Serviços;

e) Número do Termo de Prestação de Serviços.

f) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

g) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviço.

4.3.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.4.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.4.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão realizados pelo contratado e os laudos e manifestações por escritos deverão ser entregues na sede da EMDEC, Divisão de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

5.2. Os serviços passíveis de encaminhamento via correio eletrônico, deverão ser encaminhados no endereço eletrônico a ser fornecido pelo advogado responsável pelo processo, objeto da prestação do serviço.

5.2.1. As disposições contidas neste(s) item(ns) não impedem a devolução imediata do(s) serviço(s) ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

5.3. Devolvido o objeto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de até 48 (quarenta e oito) horas após recebida a comunicação, para substituição dos produtos/serviços inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em desacordo com o Compromisso de Prestação de Serviços, podendo, no entanto recebê-lo(s), justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

5.4.1. A devolução do material/serviço rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação de serviços.

5.4.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material/serviço rejeitado.

5.5. A responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela qualidade dos serviços, bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes à época do Compromisso de Prestação de Serviços, subsistirá, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Durante o prazo de vigência deste compromisso e do preço registrado, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a prestar serviços à EMDEC, sempre que esta exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações, do objeto do presente.

6.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** se obriga a cumprir o prazo previsto para prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá ser obrigado a prestar serviço, em quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima dos produtos/serviços objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.

7.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos/serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

7.4. Os produtos/serviços estarão sujeitos a conferência, inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT.

7.5. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, retire o Termo de Prestação de Serviços, correspondente aos serviços por ele, no momento, pretendidos.

7.6. O Termo de Prestação de Serviços, conforme dispõe o artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que será considerado contrato acessório ao presente Compromisso de Prestação de Serviços, estipulará:

7.6.1. as quantidades dos serviços a serem fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no momento, respeitado o disposto no item 7.1. da Cláusula Sétima deste compromisso.

7.6.2. a forma de fornecimento das quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;

7.6.3. o prazo de entrega dos serviços será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Prestação de Serviços e, na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subseqüentes à primeira;

7.6.4. o valor a ser pago pela EMDEC ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pelo serviço realizado.

7.7. Será facultado à EMDEC convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para retirar tantos Termos de Prestação de Serviços quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.

7.8. A recusa do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** em retirar o Termo de Prestação de Serviços, será considerada como fator qualificador da inexecução total do presente Compromisso de Prestação de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

8.1. São direitos da EMDEC no presente Compromisso de Prestação de Serviços, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento contratual:

8.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a retirada do Termo de Prestação de Serviços e o respectivo fornecimento dos produtos/serviços nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de fornecimento;

8.1.2. Definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Prestação de Serviços firmado pelas partes;

8.1.3. Rescindir administrativamente o presente Compromisso de Prestação de Serviços, nos casos previstos na Cláusula Décima Primeira.

- 8.2. Prestar ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 8.3. Indicar preposto para acompanhamento da prestação de serviços.
- 8.4. Receber os serviços em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Fica terminantemente vedada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do Compromisso de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES

- 11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no artigo 10, do Decreto Municipal nº 14.218/03.
- 11.2. A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de preços e o Compromisso de Prestação de Serviços, não o fizer no prazo estipulado no Edital sem qualquer justificativa aceita pela EMDEC, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Compromisso de Prestação de Serviços, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.
- 11.3. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Edital, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar ao compromissário fornecedor as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 87 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 11.5. A penalidade de MULTA poderá ser aplicada, inclusive cumulativamente, nos seguintes casos:
- 11.5.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do Termo de Prestação de Serviços, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.5.2.;

11.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Prestação de Serviços será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

11.5.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Prestação de Serviços, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do Termo de Prestação de Serviços, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

11.6. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.6.1. Se indeferido o recurso, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias após comunicado do resultado.

11.6.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

11.7. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

11.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.9. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O Compromisso de Prestação de Serviços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº11.447/94

12.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito este Compromisso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

12.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;

12.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

12.2.3. Interrupção do Fornecimento por exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

12.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, ou insolvência civil;

12.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Compromisso de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa autorização da EMDEC;

12.2.6. Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela EMDEC;

12.2.7. Preços registrados superiores aos praticados pelo mercado.

12.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar, por escrito, a rescisão do Compromisso de Prestação de Serviços decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante comprovação de estar impossibilitado de cumprir as exigências do mesmo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

12.4. A solicitação de rescisão prevista no item anterior não desobriga o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do estrito cumprimento das obrigações ajustadas, enquanto não se formalizar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Prestação de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com a expressa concordância do contratado, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à Administração.

13.2. Os Termos de Prestação de Serviços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto do presente Compromisso de Prestação de Serviços há previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos deste Compromisso de Prestação de Serviços vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

17.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.3. Na hipótese do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

18.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

18.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

18.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.6.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente Compromisso, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Compromisso de Prestação de Serviços, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas,

EMDEC

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019****COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019****OBJETO:** Registro de Preços para realização de Perícias Médicas em Processos Trabalhistas.**DETENTORA:** _____**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019****TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**PROTOCOLO Nº 121/2018**

Por determinação do Senhor Diretor Presidente da EMDEC e em execução do Compromisso de Prestação de Serviços nº ____/2019, pertinente à Ata de Registro de Preços nº ____/2019, fica essa empresa _____, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, obrigada a prestar serviço, nas condições estipuladas:

I – Especificação:

Objeto:	Quantidade:	Preço Unitário:	Subtotal:
(...)(...)	(...)	(...)	

II – Forma de Fornecimento:

(Parcelada ou Integral)

III – Prazo de entrega:

De acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

IV – Valor:

R\$.... (por extenso).

V – Prazo de vigência:

A vigência do presente Termo de Prestação de Serviços é de (.....) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

VI – Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

VII – Para as despesas com o objeto do presente Termo de Prestação de Serviços há previsão de recursos orçamentários.

Estando assim justas e contratadas, as partes subscritoras deste termo, e declarando sua integral ciência de que o presente está totalmente regido pelos termos do Compromisso de Prestação de Serviços que dá origem a este contrato acessório, na presença de duas testemunhas, o formalizam para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Campinas,

EMDEC

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

PREGÃO nº **003/2019**
PROTOCOLO nº **121/2019**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data: ___/___/2019

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO nº 003/2019
PROTOCOLO nº 121/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
INSCR. ESTADUAL: _____ INSCR. MUNICIPAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: _____
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____
RG Nº _____ CPF Nº _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____ E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE(S): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____
CPF Nº: _____
E-MAIL PROFISSIONAL: _____ E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PREGÃO nº **003/2019**
PROTOCOLO nº **121/2018**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no Inciso VII do Art 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Local e Data

Empresa:

Representante legal/procurador:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

PREGÃO nº 003/2019
PROTOCOLO nº 121/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CONTRATADA:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO: Registro de Preços para realização de Perícias Médicas em Processos Trabalhistas.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

CEP:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para realização de Perícias Médicas em Processos Trabalhistas.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)